



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 27/2024/2024/FUMA/OEG/AGEUFMA/UFMA

Processo nº 23115.011671/2024-90

EDITAL AGEUFMA N. 27/2024
Iniciação Científica-Ensino Médio/PIBIC-EM/CNPq/VOLUNTÁRIO 2024-2025

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de **bolsas de iniciação científica no ensino médio e técnico** dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), destinadas a alunos do ensino médio do Estado do Maranhão, de acordo com os termos do presente edital, para o período de setembro de 2024 a agosto de 2025. ***As inscrições estarão abertas no período de 15 de abril a 03 de maio de 2024 (até às 23h59min) por e-mail institucional.***

Tabela 1. Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Inscrições	15/04 a 03/05/2024
Pré-seleção dos planos de trabalho	06/05 a 10/05/2024
Seleção dos planos de trabalho	13/05 a 24/05/2024
Divulgação de resultado parcial	Entre 27/05 a 07/06/2024
Pedido de reconsideração de resultado parcial	Até 5 dias úteis após o resultado parcial
Divulgação de resultado final	Entre 08/06 a 01/07/2024
Ciclo das bolsas do edital	01/09/2024 a 31/08/2025

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

1) Pré-seleção, no período de **06 a 10 de maio de 2024**, realizada pela Coordenação de Programas PIBIC e PIBITI da UFMA, visando unicamente a adequação técnica da proposta submetida e o atendimento aos requisitos deste edital; e

2) Seleção, no período de **13 a 24 de maio de 2024**, realizada pela Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA, composta por representantes das mais diversas áreas do conhecimento.

Uma vez distribuídas as bolsas entre os orientadores, estes indicarão os bolsistas em suas respectivas cotas.

Para concorrer às bolsas PIBIC-EM, todas as propostas deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores do COLUN ou da UFMA à Coordenação do PIBIC-UFMA, por e-mail, e devem estar em concordância com a Resolução Normativa Nº 017/2006-CNPq, da Instrução Normativa nº 02/2022-AGEUFMA, a Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE e com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O PIBIC-EM é um programa destinado aos estudantes do ensino médio e técnico e seus objetivos estão elencados na Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE.

1. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

1.1 - A distribuição de bolsas relativa a este edital seguirá o estabelecido no Capítulo IV da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;

1.2 - Cada proponente pode submeter até 03 (três) planos de trabalhos, correspondendo ao máximo de 03 (três) orientandos (bolsista ou voluntário) permitidos neste Edital;

1.3 - Por opção do pesquisador, o plano de trabalho aprovado, mas não contemplado com bolsa, poderá ser automaticamente cadastrado no PIBIC-V (Programa de Iniciação Científica - Voluntário), sendo a indicação do

aluno feita da mesma forma que a do contemplado com bolsa.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 2.1 - Cumprir com os requisitos previstos no Capítulo V da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- 2.2 - Ser professor do COLUN ou da UFMA;
- 2.3 - Ter titulação de mestre, doutor ou livre-docente, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos 05 (cinco) anos (desde o ano de 2019) divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 2.4 - A constatação de informações inverídicas no currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato que fica proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3(três) anos;
- 2.5 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBIC-EM em editais anteriores, o proponente deve ter cumprido com as exigências perante o CNPq e a UFMA, no que se refere à entrega de relatório final de iniciação científica da cota 2022-2023, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica) de 2023;
- 2.6 - Na hipótese de ser professor visitante ou pesquisador com bolsa de órgão de fomento seu contrato e termo de concessão deverão coincidir com o período de vigência da bolsa PIBIC-EM.

3. REQUISITOS DO ALUNO

- 3.1 - Cumprir com os requisitos previstos no Capítulo VI da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- 3.2 - Ser aluno regularmente matriculado no COLUN ou na rede pública de ensino médio do estado do Maranhão, incluindo também escolas de aplicação, técnicas ou militares;
- 3.3 - Ter desempenho escolar compatível com as atividades previstas de iniciação científica quando comparado a seus pares e média nas disciplinas acima de 6,0;
- 3.4 - Ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

4. INSCRIÇÕES

A documentação necessária para a inscrição deverá ser enviada pelos orientadores ao e-mail: ageufma.cicp@ufma.br (aguardar a confirmação do recebimento) dentro do prazo previsto neste edital, contendo os itens a seguir:

- 4.1 - Identificação do proponente, contendo seus dados pessoais (nome, CPF/RG, email/fone, matrícula) e indicação da área de avaliação CAPES do currículo para este edital em específico, em formato texto ou pdf. A área CAPES define, também, a Comissão de Avaliação do Pesquisador segundo a Tabela 2. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e a Linha de Pesquisa do Projeto, a área de avaliação poderá ser realocada conforme avaliação da Comissão Institucional;
- 4.2 - Cópia do(s) projeto(s) de pesquisa, em formato PDF;
- 4.3 - Cópia do(s) parecer(es) de um comitê de ética ou protocolo de entrada em um comitê, quando aplicável, em formato PDF;
- 4.4 - Cópia do(s) plano(s) de trabalho associado(s) ao(s) respectivo(s) projeto(s), em formato PDF.

Tabela 2. Área de avaliação do Pesquisador/Comissão UFMA e área do conhecimento CAPES

Área de Avaliação do Pesquisador / Comissão UFMA	Área do Conhecimento - CAPES
Agrárias	Ciências Agrárias; Ciências de Alimentos; Medicina Veterinária; Zootecnia/ Recursos Pesqueiros.
Biológicas	Ciências Ambientais; Biodiversidade; Biotecnologia; Ciências Biológicas I; Ciências Biológicas II; Ciências Biológicas III.
Exatas	Matemática/Probabilidade e Estatística; Astronomia/Física; Química; Geociências.
Tecnológicas	Ciência da Computação; Engenharias I; Engenharias II, Engenharias III, Engenharias IV; Materiais; Arquitetura, Urbanismo e Design.
Humanas	Sociologia; Antropologia/Arqueologia; História; Geografia; Psicologia; Ciência Política e Relações Internacionais; Letras/Linguística; Artes/Música; Filosofia; Ciências da Religião e Teologia.
Sociais aplicadas	Direito; Economia; Planejamento Urbano e Regional/Demografia; Serviço Social; Educação; Administração Pública e de Empresas/Ciências Contábeis; Turismo; Ensino; Comunicação e Informação.
Saúde	Medicina I; Medicina II; Medicina III; Odontologia; Farmácia; Enfermagem; Educação Física; Nutrição; Saúde Coletiva.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROJETO DE PESQUISA

- 5.1 - Ter mérito técnico-científico julgado pela Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA. Projetos de pesquisa aprovados em agências científicas de fomento serão considerados com mérito científico desde que seja apresentada a carta de concessão com período de vigência igual ou superior ao da bolsa anexada ao projeto em formato PDF;
- 5.2 - Ter aprovação, ou pelo menos o número do protocolo de entrada, de um comitê de ética em pesquisa quando o projeto envolver seres humanos ou animais e, apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;
- 5.3 - Ter fonte de recursos assegurada para a execução do projeto ou justificativa do orientador em caso de projeto não financiado por órgão de fomento. Projetos que não apresentarem viabilidade econômica são passíveis de desclassificação;
- 5.4 - Ser apresentado no formato PDF;
- 5.5 - O pesquisador deverá ser o coordenador do projeto de pesquisa, exceto no caso de projetos de colaboração institucional;
- 5.6 - O plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista do projeto. Em caso de projetos que envolvam mais de um plano de trabalho, deverão ser apresentados planos distintos, sendo vinculadas a bolsistas distintos;
- 5.7 - Planos de trabalho submetidos e aprovados em editais anteriores poderão ser resubmetidos. Todavia, precisam atender a todos os requisitos deste edital e apresentar aspectos de continuidade do plano de trabalho do ciclo anterior;
- 5.8 - Os planos de trabalho devem apresentar aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;
- 5.9 - Possuir mérito científico;
- 5.10 - O plano de trabalho do bolsista deverá conter, obrigatoriamente, ***o título, a introdução e justificativa, os objetivos, a metodologia compatível com os objetivos, as referências e o cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas, considerando o período de 1 (um) ano (01 setembro de 2024 a 31 agosto de 2025)***;

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

- 6.1 - O plano de trabalho é individual para o bolsista do projeto;
- 6.2 - O plano de trabalho do bolsista deverá constar de:
- 6.2.1 Contextualização e Justificativa;
 - 6.2.2 Objetivos específicos;
 - 6.2.3 Indicação de aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html);
 - 6.2.4 Detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma de execução, considerando o período de um ano (01/09/2024 a 31/08/2025);
- 6.3 - Ser apresentado em formato PDF, com no máximo 10 páginas;
- 6.4 - Após a aprovação dos planos de trabalhos na fase de seleção de que trata este edital, não serão permitidas alterações de título ou objetivo principal, devendo ser justificada a não realização das atividades no relatório final.

7. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC-EM

Os compromissos do orientador, bolsista/voluntário e avaliador da Comissão Institucional de Iniciação Científica estão previstos nos capítulos V, VI e VIII da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE.

8. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, salvo orientação diferente, divulgada pelas agências de fomento ou pela administração da UFMA.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- a) A pré-seleção das propostas será feita pela Coordenação de Programas PIBIC e PIBITI da UFMA, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas deste Edital;
 - b) Análise e julgamento das propostas por representantes da Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA;
 - a. No julgamento da proposta será analisada a aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;
 - c) Só serão avaliados os projetos de pesquisa recomendados e concedidas bolsas aos planos de trabalho aprovados, a serem distribuídas conforme a pontuação obtida na análise do Currículo do pesquisador.

9.2 - Detalhamento da pontuação por item:

- a) A pontuação do currículo do pesquisador (**p1**) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula: $p1 = 10 \times (N/M)$, na qual **N** representa o número de pontos atribuídos ao Currículo do pesquisador e **M** a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital;

9.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados em ordem decrescente de pontos.

9.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior pontuação do currículo;
- b) participação em atividades de docência no Ensino Médio/Técnico;
- c) ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq ou FAPEMA.

10. QUANTO À DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) Formulário de cadastro e submissão de projetos e planos de trabalho indevidamente preenchido;
- b) Ausência de projeto de pesquisa e plano de trabalho;
- c) Ausência de indicação da aderência ao menos de uma das áreas de tecnologias prioritárias do MCTIC nos planos de trabalho;
- d) Projeto de pesquisa não recomendado;
- e) Plano de trabalho do aluno em discordância com os objetivos do projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação científica para o Ensino Médio;

11.2 - Com base nas avaliações da Comissão Institucional PIBIC, para planos de trabalho considerados idênticos será válida apenas uma das submissões.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 - Para a implementação das bolsas, o pesquisador deverá encaminhar os documentos à Coordenação dos programas PIBIC e PIBITI (CICP), identificado com o nome do orientador e do bolsista.

11.2 - Preencher a ficha que será fornecida pela Coordenação dos programas PIBIC e PIBITI (CICP) e entregá-la por e-mail ageufma.cicp@ufma.br, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração do bolsista comprometendo-se a não possuir qualquer vínculo empregatício, nem estar recebendo outra modalidade de bolsa;
- b) Currículo do bolsista (modelo Lattes) (formato detalhado);
- c) Histórico escolar atualizado do bolsista;
- d) Comprovante de matrícula atualizado do bolsista;
- e) Cópia do CPF do bolsista;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do bolsista;
- g) Cópia da frequência escolar ou declaração da direção de que o aluno possui o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência em todas as disciplinas.

11.3 - As orientações e cronograma para a implementação das bolsas serão disponibilizadas após a divulgação do resultado final de classificação dos pesquisadores no endereço eletrônico da AGEUFMA no sítio da UFMA.

11.4 - A falta de atendimento ao cronograma para implementação das bolsas fará com que o pesquisador perca a bolsa, sendo convocado o próximo pesquisador de acordo com a classificação final.

11.5 - Em caso de comprovada a implementação indevida da bolsa, por meio da inobservância dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital, o discente deverá devolver os valores à UFMA ou ao CNPq, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e penal.

12. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

12.1 - O pesquisador proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para apresentar pedido de reconsideração assinado. Os pedidos de reconsideração poderão ser enviados para o e-mail ageufma.cicp@ufma.br. No assunto de conter: Reconsideração EDITAL PIBIC-EM 2024;

12.2 - Os recursos deverão ser feitos com base na exposição de motivos da concessão ou não, enviada individualmente, de forma eletrônica, para cada proponente;

12.3 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Pró-Reitor da AGEUFMA, deverá ser devidamente fundamentado;

12.4 - A AGEUFMA encaminhará o pedido para o Comitê Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para julgamento. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes do Comitê Externo.

13. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista, caberá ao orientador indicar outro bolsista para o plano de trabalho, atendendo os requisitos do aluno e compromissos para participação no PIBIC-EM. É necessário o envio do relatório

parcial do bolsista desistente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

14.1 - É de inteira responsabilidade dos docentes e discentes o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital.

14.2 - O quantitativo de bolsas é informado juntamente com resultado final do PIBIC-EM. A implementação das bolsas obedecerá ao quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas.

14.3 - O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

14.4 - Os casos omissos e recursos serão resolvidos pelas Comissões Institucionais de Iniciação Científica, pela Coordenação do PIBIC/PIBITI, pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica e, em última instância, pelo Pró-Reitor da AGEUFMA.

Anexo

Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo do Pesquisador

ATENÇÃO: Considerar apenas a produção científica de 2019 até a data de inscrição.

OBS1: No ato da inscrição, o docente deverá indicar a área do conhecimento (classificação CAPES) em que seu currículo será avaliado, observando a seguinte ordem de prioridade: (1) área de um dos Programas de Pós-Graduação em que atua ou área da sua Bolsa de Produtividade do CNPq; (2) área de doutoramento ou área de atuação recente para aqueles que não atuam em Programas de Pós-Graduação.

OBS2: A área “interdisciplinar” só poderá ser assinalada por docentes que atuam em Programas de Pós-Graduação enquadrados na área interdisciplinar da CAPES.

OBS3: Será avaliada a produção do docente de 2019 até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES – classificação de periódicos quadriênio 2017-2020:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

OBS4: Na avaliação dos periódicos será considerada classificação de periódicos quadriênio 2017-2020.

OBS5: Artigos em periódicos sem Qualis, dentro do período citado na OBS4, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de Qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área assinalada pelo Pesquisador) e serão analisados via recurso.

Descrição	Pontuação	Quantidade	Resultado
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador			
Produção Bibliográfica			
Artigos publicados em periódicos			
● Periódico Qualis A1	25,0		
● Periódico Qualis A2	22,0		
● Periódico Qualis A3	19,0		
● Periódico Qualis A4	16,0		
● Periódico Qualis B1	13,0		
● Periódico Qualis B2	10,0		
● Periódico Qualis B3 (até 32,0 pts)	8,0		
● Periódico Qualis B4 (até 20,0 pts)	5,0		
● Periódico Qualis C (até 6,0 pts)	1,0		
● Periódico sem Qualis não enquadrado na OBS5 (até 6,0 pts)	0,5		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			

• Evento científico internacional (até 28 pontos)	4,0		
• Evento científico nacional (até 12 pontos)	2,0		
Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos)			
• Evento científico internacional	1,0		
• Evento científico nacional (até 4,0 pts)	0,5		
Autoria e coautoria de livros com ISBN (Máximo de até 50 pontos)			
• Livro de editoras internacionais	14,0		
• Livro de editoras nacionais	10,0		
Autoria e coautoria de capítulos de livros com ISBN (Máximo de até 30 pontos)			
• Capítulo de livro internacional	6,0		
• Capítulo de livro de editoras nacionais	4,0		
Produção Técnica (Máximo de até 10 pontos)			
• Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	1,0		
• Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	1,0		
• Programas de computador registrado	2,0		
Patentes e Registros			
• Submissão de patente ou de propriedade intelectual	6,0		
• Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	20,0		
Eventos			
Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos)			
• Evento científico internacional	2,0		
• Evento científico nacional (até 6,0 pts)	1,0		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos)			
• Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		
• Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) coorientações	4,0		
• Orientação de Tese de Doutorado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações	4,0		
• Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até (seis) orientações	4,0		
• Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) coorientações	2,0		
• Orientação de dissertação de Mestrado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações	2,0		
• Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
• Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
• Orientação Concluída de Bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou Bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade

● CNPq - Nível 1A	3,0		
● CNPq - Nível 1B	2,5		
● CNPq - Nível 1C	2,0		
● CNPq - Nível 1D	1,5		
● CNPq - Nível 2	1,0		
● FAPEMA	1,0		

Número de Pontos Atribuídos ao Currículo (N^N)	
---	--



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO, Pró-Reitor(a)**, em 15/04/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0979057** e o código CRC **CFC76CBE**.